

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.643 DE 31 DE JANEIRO DE 2006

Determina a expedição da Licença de Instalação reconhecendo a desnecessidade da apresentação de EIA/RIMA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 31/01/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.264/2005, referente ao requerimento de Licença de Instalação para a atividade de extração de areola, localizada na Estrada de Araruama – São Vicente, RJ 138 Km 3, município de Araruama, responsabilidade da empresa MINERACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO PAI E FILHO LTDA,

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Técnico de Licença de Instalação nº I-44/2005, da Agencia Regional das Baixadas Litorâneas – ARBL, da FEEMA, favorável à emissão da licença requerida.

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Instalação para a atividade de extração de areola, localizada na estrada de Araruama – São Vicente- RJ 138 Km 3, município de Araruama, de responsabilidade da empresa MINERAÇÃO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PAI E FILHO LTDA, reconhecendo a desnecessidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diario Oficial de 06/02/2006.